



CC&P

CIA DE COMUNICAÇÃO
& PUBLICIDADE

ccpagencia.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II.1
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 10.49.011

LICITAÇÃO N° 011/24

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de 50% (Cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de 5% (Cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de 10% (Dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de 8% (Oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de 40% (Quarenta por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de 40% (Quarenta por cento) do valor da cessão original.

3) Declaramos emvidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

JERGENIA
P

Ch

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Termo de Contrato, que corresponde ao **Anexo IV** do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 13 de novembro de 2024



Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda.
CNPJ: 69.277.291/0001-66
Carolina Fernandes Lazareth
CPF: 274.768.168-89
Representante Legal

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Eu, Carolina Fernandes Lazareth, portadora do RG: 35.994.704-9 SSP/SP e do CPF nº 274.768.168-89 representante legal do licitante COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., interessado em participar da **Licitação nº 011/24, Processo nº 10.49.011**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

CC&P
L
de

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 13 de novembro de 2024



Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda.
CNPJ: 69.277.291/0001-66
Carolina Fernandes Lazareth
CPF: 274.768.168-89
Representante Legal



representando a maioria do capital social, salvo nos casos onde se exigirá quórum qualificado, como adiante explicitado.

CLÁUSULA V – A administração da sociedade será exercida pela sócia **Carolina Fernandes Lazareth**, anteriormente qualificada, com amplos poderes de administração, sendo vedada, no entanto, a prática de qualquer ato em nome da sociedade dissonante de seu objeto social.

Parágrafo primeiro - Caberá isoladamente à administradora nomeada neste ato, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades sociais, tais como: (A) representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele; (b) representar a sociedade junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; (c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; (d) autorizar débitos em conta corrente; (e) emitir e endossar cheques, duplicatas e demais títulos de crédito (f) recolher tributos devidamente; (g) contratar prestadores de serviços; (h) escolher carteira de clientes; (i) fixar preço dos serviços prestados; (j) constituir procuradores para o foro em geral; (k) outorgar outros instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo em qualquer caso, serem especificados nos instrumentos de mandato a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, os atos e operações que poderão praticar; (l) convocar reunião de sócios

Parágrafo segundo – A representação da sociedade para a prática de atos que envolvam ônus sobre imóveis, obtenção de empréstimos, alienação e aquisição de bens imóveis, prestação de garantias reais ou fidejussórias e/ou a declaração de negócios que envolvam valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá ser feita por sócios que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital.

Parágrafo terceiro – Ressalvadas as hipóteses de outros quóruns maiores estabelecidos por lei, todas as demais deliberações societárias serão tomadas por sócios que detenham pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social.

Parágrafo quarto – À administração poderá ser atribuída remuneração a título de "pro labore" cujo total será levado a débito junto às despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA VI - Os sócios terão preferência à subscrição de aumento de capital social na proporção de sua participação, desde que exerçam tal direito no prazo de até 30 (trinta) dias desde a deliberação, nos termos do §1º, art. 1.081 a Lei nº 10.406/02.

Parágrafo único – A cessão de quotas entre sócios, total ou parcialmente, independe das audiências dos outros, sendo certo que a cessão a estranhos só será possível caso não haja oposição de sócios que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, nos termos do art. 1.057 da Lei nº 10.406/02, com obrigação de consulta formal previa para eventual exercício de preferência aos demais quotistas, sem exceção

CLÁUSULA VII – Qualquer dos sócios tem o direito de retirar-se da sociedade mediante reembolso do valor de suas quotas, de acordo com as considerações previstas nas demais cláusulas deste contrato.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos sócios que pretender se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo segundo – O valor do reembolso das quotas, determinado junto ao parágrafo seguinte, será pago pela sociedade em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas à atualização monetária pelo indexador vigente, vencendo-se a primeira no ato da assinatura do contrato de transferência de quotas e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo terceiro – O valor de reembolso das quotas será calculado considerando o valor patrimonial da quota, com base no disposto na cláusula décima segunda.



Assinado digitalmente por Carolina Fernandes Lazareth e Fernando Moutte De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liza.gn.com.br/443> e utilize o código 574F-727A-D17b-8CF4

08/08/2024

Carolina Fernandes Lazareth - Escr
Fernando Moutte De Freitas - Escr

115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AX0681251

Parágrafo quarto – As quotas reembolsadas não extintas ou cedidas para os demais sócios ou a terceiros conforme decisão da maioria absoluta dos titulares das quotas remanescentes.

CLÁUSULA VIII – A sociedade poderá contratar auditoria externa, feita por empresa idônea e de reconhecida capacidade técnica, sempre que for solicitada, por escrito, por sócios que representem no mínimo, 1/3 (um terço) do capital social.

CLÁUSULA IX – A morte, incapacidade, insolvência, falência ou o recesso de qualquer dos quotistas não serão causa para a dissolução da sociedade, que continuara a existir com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do quotista falecido ou incapacitado que seja titular da maioria do capital social.

CLÁUSULA X – Em caso de morte ou incapacidade duradoura de sócio quotista titular da maioria do capital social, será ele representado na sociedade por pessoa judicialmente indicada para tal fim, a quem ficarão garantidos todos os direitos societários.

CLÁUSULA XI – O interesse do quotista minoritário falecido ou incapaz ou de quotista insolvente, falido ou retirante, será computado de acordo com o balanço do último exercício social e pago em dinheiro a quem de direito.

CLAUSULA XII – Em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na clausula decima, as quotas do socio em causa poderão ser adquiridas pela sociedade pelo preço e nas condições de pagamento previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA XIII – O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou mensais para fins de distribuição de lucros e interesses administrativos.

CLÁUSULA XIV – A sociedade entrará em liquidação extrajudicial nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios eleger o liquidante, aprovando-lhes as contas e decidir no que couber a respeito.

CLÁUSULA XV – As assembleias deverão ser realizadas ordinariamente ao menos uma vez por ano, com eventual convocação em caráter extraordinário nos termos do art. 1.073 da Lei nº 10.406/02.



08 NOV. 2024
ALEX MOREIRA - Titulo Junior - Escr
Alexandre de Souza - Oficial
Paulo Roberto de Souza - Escr
Alexandre de Souza - Escr
Paulo Roberto de Souza - Escr
Alexandre de Souza - Escr
Paulo Roberto de Souza - Escr
Alexandre de Souza - Escr
Paulo Roberto de Souza - Escr

Assinado digitalmente por Carolina Fernandes Lazareth e Fernando Moutte De Freitas
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sign.com.br> 443 e utilize o código 574F-722A-DF75-8CF4

CLÁUSULA XVI – A administradora, observando o disposto no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, declara expressamente para os devidos fins de direito que não esta impedida de exercer a administração de qualquer sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XVII – As deliberações de caráter societário ou contratuais deverão ser necessariamente transcritas em Livro de Atas próprio.

CLÁUSULA XVIII – Os sócios elegem o Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e acertados os sócios que representam a integralidade do capital social, assinam o presente instrumento particular destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma da lei.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

CAROLINA FERNANDES LAZARETH

CPF nº. 274.768.168-89

FERNANDO MOUTTE DE FREITAS

24º O. R. C. P. N - Sub. Ind. Imp. Pol. CPF nº. 222.175.588-03

ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - tel: 4308-7881
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 08 NOV. 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/574F-722A-DF75-8CF4> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 574F-722A-DF75-8CF4



Hash do Documento

D6E62E12E96923BCCB194CDE09EFE52E8872D9724C777A001A4214E104203B71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

CAROLINA FERNANDES LAZARETH - 274.768.168-89 em
13/06/2024 20:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

FERNANDO MOUTTE DE FREITAS (Signatário) - 222.175.588-03
em 13/06/2024 20:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



24º O. R. C. P. N - Sub. Indianópolis
ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 779 - SP - 04517-050 - Tel: 4306-7886
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 08 NOV. 2024



Válido somente
com o selo de
autenticidade
R\$

Handwritten initials and a red scribble



Declaração

Eu, CAROLINA FERNANDES LAZARETH, portador da Cédula de Identidade nº 359947049, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 274.768.168-89, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa COMPANHIA DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Santos Dumont, 2924, Santa Maria, MG, Uberaba, CEP 38050-400, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAROLINA FERNANDES LAZARETH

RG: 359947049

COMPANHIA DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA

24º O. R. C. P. N. - Sub. Indianópolis
ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL
R. dos Escalpo, 579 - SP - 04517-050 - Tel: 4306-7886
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia representativa conforme o original
a mim apresentado em 08/11/2024.

S.F. 08 NOV. 2024



Válido somente com o selo de autenticidade RS

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Fernandes Lazareth. Para verificar as assinaturas vá ao site https://ojsign.com.br/443 e utilize o código 27DD-7859-2401.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/27DD-79F0-6532-24C1> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27DD-79F0-6532-24C1



Hash do Documento

6AC92D2F23C207E44623F23D3DC9F70F63B7EA224E66CEF2C01F9A4C8FAC75AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

- CAROLINA FERNANDES LAZARETH - 274.768.168-89 em
13/06/2024 16:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



24º O. R. C. P. N - Sub. Indianópolis.
ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL.
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 4306-78.
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 08 NOV. 2024

Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AX0681248

Carla Santos Junior - Escr.
Ricardo Alexandre de Alcântara - Escr. Subst.
Larissa Aparecida de Souza Pereira - Escr.
Paulo Roberto da Silva - Escr.
Paulo Roberto da Silva - Escr.

Válido somente com o selo de autenticação

Handwritten initials and marks

PROCESSO Nº 10.49.011
LICITAÇÃO Nº 011/24

INVÓLUCRO Nº 04

Proposta de Preços

São Paulo, 13 de novembro de 2024



Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda.
CNPJ: 69.277.291/0001-66
Carolina Fernandes Lazareth
CPF: 274.768.168-89
Representante Legal

